

LEI Nº 006/2005, 09 DE MARÇO DE 2005.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR DESPESAS COM ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONCORRENTEMENTE COM O GOVERNO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA**, Estado de Goiás, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município, através da Secretaria Municipal do Bem Estar Social, protegerá a família assistirá a maternidade, a infância e a adolescência, ajudará as pessoas comprovadamente carentes e colaborará com os órgãos de Segurança Pública.

Parágrafo Único - Os serviços assistenciais de que trata este artigo, não devem se constituir na entrega de valor monetário, salvo os casos de emergência comprovada, cuja ajuda não deverá ultrapassar ao valor de 01 (um) salário mínimo.

Art. 2º - Nos limites das dotações orçamentárias próprias e após a comprovação da real condição de carência dos beneficiários, o Município poderá fazer:

- I** - distribuição de medicamentos, observados as prescrições médicas;
- II** - doações de materiais e serviços para reparos e construções de pequenas moradias;
- III** - assistência médica e hospitalar;
- IV** - transporte de pessoas carentes e bens;
- V** - distribuições de alimentos e vestuários;
- VI** - distribuições de óculos para correção visual, condicionada à prescrição médica;
- VII** - assistência odontológica;
- VIII** - distribuição de uniformes, material escolar e didático;
- IX** - despesas de funeral;
- X** - outras despesas não previstas, mas de caráter exclusivamente assistencial.

Art. 3º - Poderá o Município realizar despesas com a alimentação de presos pobres e, ainda alojamentos e alimentação da guarnição policial local.

Art. 4º - Fica também autorizado ao Chefe do Poder Executivo a realizar despesas gerais com pessoas, bens e serviços face às campanhas de vacinação e medicina preventiva promovida por outros órgãos da Administração Pública.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, aos 09 (nove) dias do mês de março do ano de 2005.



Edjane Alves de Almeida
Prefeita Municipal